# LEI Nº 3.510 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AMÉLIA JACOB AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica denominado **CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) AMÉLIA JACOB, a** unidade municipal de educação infantil a ser construída no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

**Art. 2º –** O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a confecção e instalação de placas nominativas, contendo a devida identificação do nome objeto da presente Lei.

**Art. 3º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 19 de outubro de 2010.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
PREFEITO DE ANÁPOLIS

**Andréia de Araújo Inácio Adourian**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/AMILTON DE FARIA/134/10

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 15:39:22 -02'00'